



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.612/04 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de confissão e renegociação de dívida do Município de Nanuque, junto a TELEMAR NORTE LESTE SA e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de confissão e renegociação da dívida do Município de Nanuque junto a TELEMAR NORTE LESTE SA, resultante de débito da gestão passada que perfaz o valor em data de hoje, o montante de R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Artigo 2º - A renegociação do pagamento da dívida junto a TELEMAR NORTE LESTE SA, poderá ser acordada em até 24 (vinte e quatro) meses, observada a disponibilidade financeira do Município de Nanuque

Artigo 3º - Para a celebração do Acordo de Pagamento da Dívida com a TELEMAR NORTE LESTE SA, poderá o Poder Executivo utilizar o instituto de compensação, com o crédito originado das ações pertencentes ao município de Nanuque que em data de 30/04/2004, perfazia o montante de R\$17.842,77 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Parágrafo Único - Após a compensação, para arcar com o saldo da dívida junto a TELEMAR NORTE LESTE SA, poderá o município utilizar recursos consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2004.


ARMANDO RODRIGUES GOMES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO PEREIRA LOUZI
Secretário Municipal